

Frias Street até encontrar o ponto D; do ponto D descreve uma curva à direita com AC = 13°35'28" e raio de 158,68m pelo alinhamento da Rua Zélia Frias Street, percorrendo uma distância de 37,61m até encontrar o ponto E; do ponto E segue com rumo 19°43'20" NW, percorrendo uma distância de 0,91m pelo alinhamento da Rua Zélia Frias Street até encontrar o ponto F; do ponto F descreve uma curva à direita com AC = 108°35'33" e raio de 7,52m, percorrendo uma distância de 14,24m pelo alinhamento da Rua Zélia Frias Street esquina com a Rua Figueira de Barbatia até encontrar o ponto G; do ponto G descreve uma curva à esquerda com AC = 05°10'17" e raio de 553,95m, percorrendo uma distância de 50,00m pelo alinhamento da Rua Figueira de Barbatia até encontrar o ponto H; do ponto H deflete à direita com rumo 22°02'09" SE, percorrendo uma distância de 55,22m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto A, início desta descrição. Nessa Área remanescente encontram-se os lotes 63 da quadra 46 e lote 52 da mesma quadra."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares, Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática — 08.42.188.1.036, Unidade de Despesa 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.385, DE 23 DE SETEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Secretaria da Educação

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Um terreno sem benfeitorias, com área de 7.222,02 m2 (sete mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados e dois décimos quadrados), situado na Quadra formada pelas Ruas Capricórnio, Sol, Austral e uma via sanitária projetada, do Bairro Santa Bárbara, Subdistrito de Itaquera, Município e Comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Cidade Satélite, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a Duquense Comal Exportadora Ltda., localizado no Setor 151, Quadra 94, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do Processo — n.º 053/85 — Conesp e PPI n.º 95.120/85, a saber:

"Inicia no ponto "A", situado junto a uma via sanitária; daí, em curva à esquerda pelo alinhamento predial da Rua Austral no desenvolvimento de 117,67 metros até o ponto "B"; daí, segue em linha reta no rumo de 80°25'43" SW e na distância de 27,73 metros até o ponto "C"; situado junto ao PC da curva; daí, em curva à direita no desenvolvimento de 5,06 metros até o ponto "D"; situado no PT da curva e no alinhamento predial da Rua Sol; daí, segue em linha reta no rumo de 46°24'30" NE e na distância de 12,04 metros até o ponto "E"; daí, segue em linha reta no desenvolvimento de 10,05 metros até o ponto "F"; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Sol no rumo de 57°58'35" NE e na distância de 60,04 metros até o ponto "G"; daí, em curva à esquerda no desenvolvimento de 35,21 metros até o ponto "H"; situado no alinhamento predial da Rua Capricórnio; daí, segue em curva à direita pelo alinhamento predial da Rua Capricórnio no desenvolvimento de 94,13 metros até o ponto "I"; situado junto a via sanitária; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da via sanitária no rumo de 51°11'18" SW e na distância de 55,00 metros até o ponto "A"; início de nossa descrição e encerrando a área de 7.222,02 (sete mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados e dois décimos quadrados)".

II — Um terreno sem benfeitorias, com área de 3.438,87 m2 (três mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados), situado à Rua Imão Deodoro, em frente à Rua Santa Anastácia, Bairro de Vila Solange, Subdistrito de Guaianazes, Município e Comarca da Capital, destinada à construção da EEPG Solange, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a quem de

direito, localizado no Setor 137, Quadra 40, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do Processo — n.º 41/86 — Conesp e PPI n.º 97.243/86, a saber:

"O terreno tem início no ponto A, situado no alinhamento predial da Rua Imão Deodoro em frente à propriedade de n.º 240; desse ponto segue pelo alinhamento predial da citada Rua e com o rumo 02°07'33" SW, pela distância de 39,55m até encontrar o ponto B; nesse ponto declina à direita e segue com o rumo 89°23'09" SW a distância de 80 metros, confrontando com a propriedade de n.º 09 e com terreno vago até encontrar o ponto C; donde declina à direita e segue 46,50 metros com o rumo 02°05'18" NE, confrontando com terreno vago até encontrar o ponto D; do ponto D declina à direita e segue a distância de 80,00 metros, com o rumo 85°38'13" SE, confrontando com as propriedades n.º 29 A e n.º 48 até encontrar o ponto A, início desta descrição, fechando a área de 3.438,87 m2".

III — Um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.742,99 m2 (seis mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), situado à Rua Julião Pereira Machado, Bairro de Vila Silvestre, Subdistrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Vila Silvestre, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a Luiz Carlos Stein Alvim, localizada no Setor 112, Quadra 473, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do Processo n.º 56/85 — Conesp e PPI n.º 95.455/85, a saber:

"Inicia no ponto "A", situado junto ao muro de divisa com o Parque Infantil e Creche do Parque Pedrosos e no alinhamento predial da Rua Julião Pereira Machado; daí, segue em linha reta por um muro, confrontando com o Parque Infantil e Creche do Parque Pedrosos, no rumo de 26°59'11" NE e na distância de 66,54 metros até o ponto "B"; situado junto à divisa da EEPG "Carlos Gomes"; daí, deflete à direita e segue em linha reta por um muro e confrontando com a Escola Estadual mencionada no rumo de 76°16'09" SE e na distância de 90,93 metros até o ponto "C"; situado junto à divisa das terras de propriedade do Senhor Luiz Carlos Stein Alvim; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com terras do Senhor acima mencionado no rumo de 13°18'45" SW e na distância de 71,22 metros até o ponto "D"; situado junto a um muro de divisa com o lote n.º 10; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com parte do lote n.º 10, lotes n.ºs 11, 12 e 13 e a Associação Recreativa e Cultural dos Aposentados, no rumo de 72°48'29" NW e na distância de 106,90 metros até o ponto "A"; início de nossa descrição, encerrando a área de 6.742,99 m2 (seis mil, setecentos e quarenta e dois metros e noventa e nove décimos quadrados)".

IV — Um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.768,67 m2 (oito mil, setecentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados), situado às Ruas Alonso de Meira e Pão de Açúcar, Bairro Jardim Itapema, Subdistrito de Vila Matilde, Município e Comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Jardim Itapema, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a quem de direito, localizado no Setor 147, Quadra 001, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do Processo n.º 147/83 — Conesp e PPI n.º 89.801/83, a saber:

"Inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Pão de Açúcar e junto a uma cerca de arame farpado e do imóvel n.º 1; daí, segue em linha reta, confrontando com a residência de n.º 1; fundos de lotes e Rua Alonso de Meira no rumo de 20°31'44" NE e na distância de 103,91 metros até o ponto "B"; situado junto ao alinhamento predial da Rua Alonso de Meira; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente no rumo de 69°28'16" SW e na distância de 75,00 metros até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente no rumo de 20°31'44" NW e na distância de 117,97 metros até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando ainda com área remanescente no rumo de 69°28'16" NE e na distância de 63,75 metros até o ponto "E"; situado no alinhamento predial da Rua Pão de Açúcar; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mencionada Rua no rumo de 59°11'44" SE e na distância de 18,00 metros até o ponto "A"; início de nossa descrição e encerrando a área de 8.768,67m2 (oito mil, setecentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares, Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesa 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.386, DE 23 DE SETEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Buri, comarca de Itapeva, necessário à Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fepasa — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 6.109,25m2 (seis mil, cento e nove metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Buri, comarca de Itapeva, necessário à Fepasa — Ferrovia Paulista S.A., para a recomposição de cortes, entre os km 261 + 177,50m e 261 + 990,00m, no trecho de Iperó a Itararé, imóvel esse que consta pertencer a Raja Nassar, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1275/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da Fepasa — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

O terreno começa no ponto (A) que dista 25,00m à direita do km 261 + 177,50m do eixo da linha em tráfego, seguem: 63,63m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 10,00m à direita do km 261 + 234,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a Fepasa; 736,75m acompanhando a faixa divisa até o ponto (C) que dista 10,00m à direita do km 261 + 990,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a Fepasa; 5,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 15,00m à direita do km 261 + 990,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 154,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 15,00m à direita do km 261 + 836,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 88,22m em curva de raio aproximado 170,00m pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 15,00m à direita do km 261 + 740,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 18,77m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 20,00m à direita do km 261 + 720,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 142,70m em curva de raio aproximado 165,00m pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 20,00m à direita do km 261 + 560,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 40,31m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 15,00m à direita do km 261 + 520,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 140,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 15,00m à direita do km 261 + 380,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 21,19m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 22,00m à direita do km 261 + 360,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 126,03m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 25,00m à direita do km 261 + 234,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 64,57m em curva de raio aproximado 200,00m pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de setembro de 1987.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone: 393-0484 e 251-3341 (ramal 242) — Telex: (011) 34557

Recebimento de originais das repartições a partir das 18 horas

ASSINATURAS

Tel. 251-3344 — ramal 271 e 272

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cr\$ 2.517,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 2.028,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cr\$ 2.260,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 1.769,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletadores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 20,00 Exemplar atrasado Cr\$ 15,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 394 — Fone 266-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 757-5915

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POBOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Bampi, 238 — Fone (018) 23-8002 — ramal 21 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei

Lucas, 80 — Fone (012) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (014) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (013) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3047

— Fone (017) 33-9217 — ramal 116



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Supervisor
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.521 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone: 291-3344 (PABX) — Telex: (011) 34557